

RÉU VIACAO AGUIA BRANCA S A
 ADVOGADO JOHN ALUISIO ULIANA(OAB: 6519/ES)
 ADVOGADO RODOLPHO ALEXANDRE LELLIS DE AGUIAR(OAB: 13559/ES)
 ADVOGADO EGIDIO PEDROSO DE BARROS FILHO(OAB: 207-B/ES)
 ADVOGADO CARMELO ALVES MARTINS JUNIOR(OAB: 17303/ES)
 PERITO LUCIVANIA MARIA QUINTAO BARCELOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AMOS ALVES SOBREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Vistos, etc.

Para o prosseguimento, deverá o autor comprovar documentalmente o valor recebido através do Alvará de id "9c45550", em 30 dias.

Assinatura

MANHUACU, 27 de Janeiro de 2020.

HITLER EUSTASIO MACHADO OLIVEIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Despacho**Processo Nº ATOrd-0010947-42.2019.5.03.0066**

AUTOR JOSE AILSON AMORIM
 ADVOGADO RODOLFO NOVAES RODRIGUES FERREIRA(OAB: 153396/MG)
 ADVOGADO WALUSA BADARO LUCIO(OAB: 95893/MG)
 RÉU THOR PRESTADORA DE SERVICOS E SEGURANCA EIRELI
 RÉU INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AILSON AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Vistos e etc.

Tendo em vista a irregularidade da notificação da Administração Pública (fls. 94/96) e o requerimento do autor à fl. 105., adia-se a audiência inicial para o dia 12.03.2020, às 08h e 40 min, para comparecimento das partes, nos termos e para os fins dos artigos

843 e 844 da CLT.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador, assim como o reclamado, para ciência, sendo o ente público por meio eletrônico, através da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais, conforme requerido.

Assinatura

MANHUACU, 27 de Janeiro de 2020.

HITLER EUSTASIO MACHADO OLIVEIRA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PORTARIA Nº 01/2020, de 27 de janeiro de 2020

SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS, MANTENDO AS AUDIÊNCIAS JÁ

DESIGNADAS, NA VARA DO TRABALHO DE MANHUAÇU/MG.

O juiz HITLER EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA, titular da Vara do

Trabalho de Manhuaçu, MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as consequências das fortes chuvas que atingiram

a região nos últimos dias, com transbordamento de rios cujas águas

invadiram prédios localizados às suas margens, inclusive estabelecimentos comerciais e alguns escritórios de advocacia;

CONSIDERANDO o envolvimento, por solidariedade, de muitos dos

não prejudicados diretamente no auxílio aos demais;

CONSIDERANDO os prejuízos e a insegurança jurídica que a

ausência de regulamentação acerca dos prazos processuais, neste

momento, poderia gerar às partes;

RESOLVE

Art. 1o. Suspender os prazos processuais nesta Vara do Trabalho entre os dias 27 e 31/01/2020.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as audiências já designadas

para o período, sendo que as questões específicas relativas a elas

serão analisadas caso a caso, sempre atentando para que nenhum

prejuízo advenha às partes e procuradores.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e mediante afixação nos quadros de editais e no portão principal de acesso ao prédio da Vara do Trabalho, encaminhando-se cópias à Subseção local da OAB/MG, à Corregedoria Regional e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, inclusive para fins do disposto no art. 30, XIII, do Regimento Interno do TRT da 3a Região.

Manhuaçu, 27 de janeiro de 2020

HITLER EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Monte Azul

Despacho

Despacho

Processo Nº ATOrd-0011485-43.2017.5.03.0082

AUTOR	LEIDIANE APARECIDA DOS ANJOS
ADVOGADO	JULIA FAGUNDES DE QUEIROZ NETA(OAB: 91110/MG)
RÉU	SAULO BRESINSKI LAGE
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DIAS SILVEIRA(OAB: 53009/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDIANE APARECIDA DOS ANJOS

VARA DO TRABALHO DE MONTE AZUL

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011485-43.2017.5.03.0082

CONCILIAÇÃO:

O executado paga à exequente a importância líquida e total de R\$3.000,00, por meio do cheque nº 004631, Banco 104, ag. 0937,

sacado contra a conta 01005158-9, emitido pelo procurador do reclamado, Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, sob pena de multa de 50% em caso de devolução por qualquer motivo.

O silêncio do exequente no prazo de 5 dias valerá como presunção de quitação.

Cumprido o acordo, o reclamante concederá ao reclamado quitação pelo objeto da execução.

ACORDO HOMOLOGADO.

O reclamado procederá ao recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de id 297d41e, devendo comprovar nos autos no prazo de 05 dias, o mesmo procedimento deverá ser observado quanto aos honorários periciais, sob pena de execução.

Dispensada a intimação da União/INSS.

Custas já quitadas.

Após o integral cumprimento do acordo, devolva-se o depósito recursal ao reclamado.

Término da sessão às 13h39min.

MAILA VANESSA DE OLIVEIRA COSTA

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Islan Maria Fernandes Dias Castro, Secretário(a) de Audiência.

Despacho

Processo Nº ATOrd-0011485-43.2017.5.03.0082

AUTOR	LEIDIANE APARECIDA DOS ANJOS
ADVOGADO	JULIA FAGUNDES DE QUEIROZ NETA(OAB: 91110/MG)
RÉU	SAULO BRESINSKI LAGE
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DIAS SILVEIRA(OAB: 53009/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAULO BRESINSKI LAGE